

**Fwd: RES: Esclarecimento - EDITAL Nº 01/2021 - Processo nº 00117.000769/2020-72**

**De :** Antonio Carlos de Sousa Costa  
<antoniocosta@seadprev.pi.gov.br>

Seg, 03 de mai de 2021 11:38

 4 anexos

**Assunto :** Fwd: RES: Esclarecimento - EDITAL Nº 01/2021 -  
Processo nº 00117.000769/2020-72

**Para :** fabio souza <fabio.souza@decatron.com.br>

Para:  
Empresa: DECATRON AUTOMAÇÃO E TI  
Pregão Eletrônico 05/2021 - DATA CENTER - ATI  
Processo SEI Nº 00117.000769/2020-72  
Assunto: Resposta solicitação de esclarecimentos

Conforme solicitado estamos enviando arquivo com resposta conforme técnico da ATI, Luciano Aguiar Monteiro, responsável pela elaboração do TR ou PROJETO BÁSICO

Questionamento 1:

Com relação ao item abaixo:

"3.4.1.25. Características da conectividade entre os nós de solução convergente:  
A solução deverá oferecer conectividade entre todos os nós de convergência, e comunicação com os ativos de rede do Data Center;  
Deverá ser entregue com 2 (dois) switches topo de rack com as seguintes características:  
Possuir, no mínimo, 48 (vinte e quatro) portas 10/25 Gigabit Ethernet;"

Entendemos que o switch deve ser entregue com 48 portas 10/25Gb. Está correto o nosso entendimento?

**Sim, esta correto.** Onde se lê: Possuir, no mínimo, 48 (vinte e quatro) portas 10/25 Gigabit Ethernet;" deverá ser considerado: **Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10/25 Gigabit Ethernet;**

Questionamento 2:

Com relação ao item abaixo:

"3.4.1.20. Memória RAM:  
Os módulos de memória deverão ser do tipo DDR-4 com ECC de 2666MHz padrão PC4-21300, ou com tecnologia comprovadamente superior;  
Deverá suportar no mínimo 24 (vinte e quatro) DIMM Slots;  
O nó deverá suportar a capacidade de no mínimo 2TB de memória RAM;  
Deverá ser entregue com capacidade instalada de 1,5 TB (um Terabyte) ou superior;"

Entendemos que os nodes deverão ser entregues com 1,5TB de memoria cada. Está correto o nosso entendimento?

**Sim, esta correto. Cada node deverá ter 1,5TB Terabyte ou superior;**

Questionamento 3:

Com relação ao item abaixo:

7.7.Recebimento Provisório: no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após sua entrega ou execução pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, por Servidor da Unidade de Tecnologia, desta ATI-PI;

7.8. Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento e Aceitação elaborado pela Comissão Fiscalização e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

Entendemos que os recebimentos provisório e definitivo se darão a partir da entrega das NF e entrega física dos produtos na ATI-PI. Está correto o nosso entendimento?

**Sim, está correto o entendimento.**

#### Questionamento 4:

Com relação ao item abaixo:

##### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Haverá depósito em garantia da execução no valor de 3% do valor do contrato, com validade de 90 dias após o termino da vigência contratual devendo ser renovada e/ou completada a cada prorrogação efetivada no contrato nos moldes do art.18 inciso XVII do decreto estadual 14.483/2011, e somente será liberada ante a comprovação de que empresa contratada quitou todas as suas obrigações para a satisfatória entrega ou execução do objeto deste Termo de Referência incluindo o período de atendimento ao ITEM 2 - LOTE I.

15.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 15.1.

Entendemos poderemos optar pela forma de "Seguro garantia" prevista na lei para atender esse item. Está correto o nosso entendimento?

**Sim, está correto, conforme previsto na Lei 8666/93 em seu Art 56, § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia.**

#### Questionamento 5:

Com relação ao item abaixo:

16.3. O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais e/ou Serviços fornecidos, através de através de ordem bancária, até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A, conforme cadastro do SIAFE;

Não ficou claro a quantidade de dias que serão utilizados para que seja feito o pagamento após o recebimento provisório (10 dias) + recebimento definitivo (30 dias). Seria possível informar quantos dias exatamente serão utilizados além dos 40 dias já informados dos recebimentos provisórios e definitivos?

**Será até o 30 (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, é considerando o atesto do recebimento, o recebimento**

**definitivo.**

Antonio Carlos de Sousa Costa  
Pregoeiro /DL/SEADPREV

---

**De:** "Luciano de Aguiar Monteiro" <lucianoaguiar@ati.pi.gov.br>  
**Para:** "antoniocosta" <antoniocosta@seadprev.pi.gov.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 3 de maio de 2021 11:07:24  
**Assunto:** Re: RES: Esclarecimento - EDITAL N° 01/2021 - Processo n° 00117.000769/2020-72

Prezado,

Segue em anexo pedido de esclarecimento solicitado.  
Att,

Luciano de Aguiar Monteiro.

---

**De:** "antoniocosta" <antoniocosta@seadprev.pi.gov.br>  
**Para:** "Luciano de Aguiar Monteiro" <lucianoaguiar@ati.pi.gov.br>, "andrehenry" <andrehenry@ati.pi.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 30 de abril de 2021 9:36:06  
**Assunto:** Fwd: RES: Esclarecimento - EDITAL N° 01/2021 - Processo n° 00117.000769/2020-72

Para:  
Agencia de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI  
Pregão Eletrônico 05/2021 - DATA CENTER  
Processo SEI N° 00117.000769/2020-72  
Assunto: Solicitação de esclarecimentos  
Empresa: DECATRON AUTOMAÇÃO E TI

Solicitamos ao setor competente da ATI, no sentido de resposta dos pedidos de esclarecimentos conforme segue, em observação ao capítulo 9 e subitens do edital.

Atenciosamente,  
Antonio Carlos de Sousa Costa  
Pregoeiro/DL/SEADPREV

---

**De:** "Fábio Souza" <fabio.souza@decatron.com.br>  
**Para:** "antoniocosta" <antoniocosta@seadprev.pi.gov.br>  
**Cc:** "Tatiana Faria Saber" <tatiana.saber@decatron.com.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 29 de abril de 2021 18:42:39  
**Assunto:** RES: Esclarecimento - EDITAL N° 01/2021 - Processo n° 00117.000769/2020-72

Boa tarde Sr Pregoeiro.

Solicito esclarecimento para o item abaixo:

Questionamento 5:

Com relação ao item abaixo:

16.3. O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais e/ou Serviços fornecidos, através de ordem bancária, até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A, conforme cadastro do SIAFE;

Não ficou claro a quantidade de dias que serão utilizados para que seja feito o pagamento após o recebimento provisório (10 dias) + recebimento definitivo (30 dias). Seria possível informar quantos dias exatamente serão utilizados além dos 40 dias já informados dos recebimento provisório e definitivo?

Att.

**Fabio Souza** | Gerente de Vendas - Divisão Norte/Nordeste  
Decatron Automação e TI  
**+55 85 99138.3796** 



---

**De:** Fábio Souza

**Enviada em:** quinta-feira, 29 de abril de 2021 18:28

**Para:** 'antoniocosta@seadprev.pi.gov.br' <antoniocosta@seadprev.pi.gov.br>

**Cc:** Tatiana Faria Saber <tatiana.saber@decatron.com.br>

**Assunto:** Esclarecimento - EDITAL Nº 01/2021 - Processo nº 00117.000769/2020-72

Boa tarde Sr Pregoeiro.

Solicito esclarecimento para os itens abaixo:

Questionamento 1:

Com relação ao item abaixo:

“3.4.1.25. Características da conectividade entre os nós de solução convergente:

A solução deverá oferecer conectividade entre todos os nós de convergência, e comunicação com os ativos de rede do Data Center;

Deverá ser entregue com 2 (dois) switches topo de rack com as seguintes características:

Possuir, no mínimo, 48 (vinte e quatro) portas 10/25 Gigabit Ethernet;”

Entendemos que o switch deve ser entregue com 48 portas 10/25Gb. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2:

Com relação ao item abaixo:

#### 3.4.1.20. Memória RAM:

Os módulos de memória deverão ser do tipo DDR-4 com ECC de 2666MHz padrão PC4-21300, ou com tecnologia comprovadamente superior;  
Deverá suportar no mínimo 24 (vinte e quatro) DIMM Slots;  
O nó deverá suportar a capacidade de no mínimo 2TB de memória RAM;  
Deverá ser entregue com capacidade instalada de 1,5 TB (um Terabyte) ou superior;”

Entendemos que os nodes deverão ser entregues com 1,5TB de memoria cada. Está correto o nosso entendimento?

#### Questionamento 3:

-  
Com relação ao item abaixo:

7.7.Recebimento Provisório: no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após sua entrega ou execução pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, por Servidor da Unidade de Tecnologia, desta ATI-PI;

7.8. Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento e Aceitação elaborado pela Comissão Fiscalização e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

Entendemos que os recebimentos provisório e definitivo se darão a partir da entrega das NF e entrega física dos produtos na ATI-PI. Está correto o nosso entendimento?

#### Questionamento 4:

Com relação ao item abaixo:

##### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Haverá depósito em garantia da execução no valor de 3% do valor do contrato, com validade de 90 dias após o termino da vigência contratual devendo ser renovada e/ou completada a cada prorrogação efetivada no contrato nos moldes do art.18 inciso XVII do decreto estadual 14.483/2011, e somente será liberada ante a comprovação de que empresa contratada quitou todas as suas obrigações para a satisfatória entrega ou execução do objeto deste Termo de Referência incluindo o período de atendimento ao ITEM 2 - LOTE I.

15.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 15.1.

Entendemos poderemos optar pela forma de “Seguro garantia” prevista na lei para atender esse item. Está correto o nosso entendimento?

Obrigado pela resposta!

**Fabio Souza** | Gerente de Vendas - Divisão Norte/Nordeste

Decatron Automação e TI

+55 85 99138.3796 

**dec@tron**® **25**  
ANOS



MATRIZ: +55 21 3906.4000  
MACAÉ : +55 22 2791.6772

---

 **Resposta Esclarecimento.docx**

15 KB

---